



PROCESSO	507522/2017
INTERESSADO	CED/SC
ASSUNTO	Aprovação do Relatório e Voto Fundamentado

DELIBERAÇÃO Nº 47/2018 CED-CAU/SC

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/SC, reunida ordinariamente em Florianópolis na sede do CAU/SC, no dia 21 de novembro 2018, no uso de suas competências, que lhe confere o art. 94 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado apresentado pela Relatora, Conselheira Franciele Dal Prá, e sua apreciação pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SC,

DELIBERA:


I – Aprovar o Relatório e Voto Fundamento apresentado pela Relatora, Conselheira Franciele Dal Prá, no sentido aplicar à profissional denunciada a penalidade de advertência reservada, por violação ao disposto na regra 2.2.8 do Código de Ética e Disciplina, e, quanto à infração apontada com fulcro no art. 18, XII, da Lei n. 12.378/2010, reconhecer a ausência de falta ética;

II – Encaminhar o referido processo à apreciação e julgamento do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Everson Martins, Cláudia Elisa Poletto e Franciele Dal Prá.

Florianópolis/SC, 21 de novembro de 2018.

EVERSON MARTINS
Coordenador



CLAUDIA ELISA POLETTO
Membro



FRANCIELE DAL PRÁ
Suplente